PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05296/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/10/2001
Classif.: REGULAMENTAÇÃO
Ementa:

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação repassar recursos à ONG's, creches privadas e escolas de educação infantil, com a finalidade de viabilizar o atendimento a crianças de zero a seis anos de idade e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a repassar à ONG's - Organizações Não-Governamentais, creches privadas e escolas de educação infantil, mediante convênio, os recursos necessários à viabilização do atendimento de crianças de zero a seis anos de idade, na modalidade creche o pré-escola.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior deverá atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar previsto no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 3º - O Executivo Municipal publicará em Diário Oficial a relação nominal das Instituições beneficiadas nos termos do Artigo 1º, especificando número de alunos atendidos e valores repassado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de outubro de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 12/10/2001.